



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 11.21

Data	19 de janeiro de 2021
Assunto:	Coronavírus Informação nº 149: Alteração da regulamentação do Estado de Emergência.

Caras e Caros Associados,

A atual regulamentação do estado de emergência foi alterada e as novas regras aplicam-se já no dia 20 de janeiro de 2021.

Para os estabelecimentos nossos Associados destacam-se as seguintes alterações:

- No âmbito da disponibilização de refeições ou produtos embalados à porta do estabelecimento ou ao postigo (*take-away*) passa a ser proibida:
 - A venda de qualquer tipo de bebidas;
 - O consumo de refeições ou produtos à porta do estabelecimento ou nas suas imediações.
- Quando situados em conjuntos comerciais, os Associados só podem funcionar para efeitos de atividade de confeção destinada a consumo fora do estabelecimento através de entrega ao domicílio, diretamente ou através de intermediário (*delivery*);
Neste caso é totalmente proibido o *Take-away*.

A circulação para fora do concelho do domicílio passa a ser proibida entre as 20:00 h de sexta-feira e as 05:00 h de segunda-feira, mantendo-se as exceções já existentes.

Alertamos para o facto de não se confirmarem as notícias, veiculadas por alguma comunicação social, referentes a alterações nos horários de funcionamento dos estabelecimentos.

As medidas aplicáveis ao setor podem ser consultadas, na sua totalidade, na área reservada do site da APHORT na Informação aos Associados nº 251, entretanto atualizada, na categoria Saúde Pública.

Com os meus melhores cumprimentos
Rodrigo Pinto Barros
Presidente